

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Edital 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	ROBERTA LEAL HIAS TERUEL	10/07/2026 13:52 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.035203/2026-52

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90047/2026

CONTRATANTE (UASG)

154043

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE HUMANA E EPI - 3

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.421,23 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO/FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

Processo Administrativo nº 23117.035203/2026-52

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE HUMANA E EPI - 3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Lista de Itens anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado na Solicitação de Compras.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos 2426/2020 - PLENÁRIO e 1274/2021 - PLENÁRIO é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer "jogo de planilha".

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.28. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.28.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

7.28.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

7.28.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

7.28.1.3 não sendo proprietário nem sócio, por procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

7.28.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.28.3. conter a indicação do nome ou da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.28.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

7.28.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa/Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

7.29. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.29.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.30. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

7.30.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.33. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.34. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

7.34.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

7.34.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. A declaração deve estar acompanhada de comprovantes que a empresa indicada para Assistência Técnica possui a habilitação para exercer tal atividade.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **T e r m o** d e Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

10.2.1.1. Para que se proceda à convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei#usuario-externo-peticionamento>.

10.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderão ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item 10.3, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.11.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

13.10.1. Pesquisa Pública Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Universidade Federal de Uberlândia (UFU): https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

13.10.2. Licitações UFU: <https://licitacoes.ufu.br/licitacoes/busca-avancada>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

14.15. Além das sanções previstas neste edital, bem como no contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em:

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD.

14.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licita@reito.ufu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.ufu.br>.

16.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, endereço eletrônico, ou seja <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência de Itens gerados pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

16.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

16.12. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

16.13. Deverá ser cumprido o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

16.14. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKDmEr9F_SEghtRU33SIfKoKts1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFGaVctfK.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência (7468214)

16.15.1.2. Apêndice do Anexo I - Lista de Itens (7425336);

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DIAS ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 13:52:45.

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	ROBERTA LEAL HIAS TERUEL	10/07/2026 13:51 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.035203/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE HUMANA E EPI - 3, nos termos do documento "Lista de Itens (**7425336**)" deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens desta contratação estão relacionados e detalhados na Lista de Itens anexada ao Termo de Referência.

1.1.2. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado na Solicitação de Compras.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nas Solicitações de Compras.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas solicitações de compras. O presente processo é a consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UFU, proporcionando assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

VI) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em se tratando da aquisição de bens comuns, entende-se que a descrição da solução como um todo corresponde ao descritivo informado na Solicitação de Compras, onde também constam os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Espera-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.1.2. Os bens devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critério de sustentabilidade, esta estará elencada no tópico "Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

4.1.3 A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia, estabeleceu o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

4.1.3.1. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2023/REITO-UFU que trata da ausência de indicadores de sustentabilidade no item 4.2.10 do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do órgão, a Reitoria da universidade, com base na Lei nº 14.133/2021 (que trata do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas) e nas recomendações da Procuradoria Federal junto à UFU, determinou o cumprimento obrigatório das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais e sociais negativos no processos licitatórios da instituição.

4.1.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, caso o item exija.

4.1.5. Somente será admitida apenas a oferta de equipamentos, incluindo suas partes e acessórios, destinados às finalidades médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoramento em seres humanos, bem como de equipamentos voltados para embelezamento e estética, que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020. Esses equipamentos devem cumprir os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob

4.1.5.1. Estão excluídos do escopo desses requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de agosto de 2021 ou norma substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO é obrigatório e deve estar afixado no equipamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não se aplica

Margem de Preferência:

4.5. O item 85 da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% e adicional de 10%, de acordo com o Art. 26 da Lei n.º 14.133/2021, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens empenhados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outro Instrumento hábil que o substitua.

5.2. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível.

5.3. Caso seja necessária prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para copce@diram.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, na cidade de Uberlândia, durante o horário de funcionamento do campus: das 8h às 11h no período da manhã e das 14h às 16h no período da tarde. Para contato, estão disponíveis os telefones (34) 3225-8181 e (34) 3225-8182, além do email material@umuarama.ufu.br.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, quando não especificado no descritivo do item, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **09 (nove) dias**

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 24% (vinte e quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15,7% (quinze vírgula sete por cento) a 19% (dezenove por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos percentuais) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Além das sanções previstas no Termo de Referência, estará sujeito às sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvyW3EZD.

7.16. Além do disposto neste Termo de Referência, e considerando também o Contrato ou outro Instrumento equivalente que o substitua, deverá ser:

7.16.1 Cumprido o disposto no Guia de Conduta Ética Relacionada às Contratações, conforme estabelecido pela Portaria PROPLAD nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

7.16.2. Cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme estabelecido na Portaria REITO nº 357, de 25 de janeiro de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKdM9F_SEghtRU33SlfKoKtTs1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. O produto importado deverá trazer em sua embalagem as instruções em português.

8.11. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96), se for o caso.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.14.1. o prazo de validade;
- 8.14.2. a data da emissão;
- 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instrui o processo.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Caso o item exija, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.1.1.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

9.1.1.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Para medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, a contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa. OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br>

9.21.1. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.22. Para equipamentos de proteção individual (EPI), deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação – (CA) para todos os produtos de EPI comercializados, segundo a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho (NR-6).

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 120.421,23 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte um reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na "Lista de Itens (7425336)".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento juntado ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Arcar com despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8.1 Além do disposto no item 3.1.6, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025 15 de 19

de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD)

9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-

UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

4.1.18. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKdMer9F_SEghtRU33SlfKoKTs1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfk

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil.

6.3. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996, será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000..

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Subseção Judiciária de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90047/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia,..... de de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DIAS ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 13:51:05.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Setor de Licitações**

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**LISTA**

Tabela de Relação dos Itens do Processo de Compra										
Item Edital	Sequência SIE	Num. Solicitação	Item Solic.	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	1	000724/2026	17	479648	Adaptador para transferência de fluidos/soluções ADAPTADOR, TIPO TRANSFERÊNCIA DESOLUÇÕES PARENTERAIS,CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP,ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS TAMPAS PROTETORAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RECIPIENTES SOLUÇÕES PARENTERAISM SISTEMA FECHADO, PARA DILUIÇÃO DE MEDICAÇÃO, IRRIGAÇÕES, CURATIVOS E VÁRIOS PROCEDIMENTOS COM SOLUÇÕES ESTÉRE PERMITE A RETIRADA DA SOLUÇÃO POR IRRIGAÇÃO, A RETIRADA DE SOLUÇÕES ATRAVÉS DE UMA SERINGA; A CONEXÃO EM BOLSA E FRASCO DE MEDICAÇÃO P REALIZAR A DILUIÇÃO. CONTÉM TAMPA PROTETORA.;	1.000,00	Unidade	0,83	830,00	Exclusivo ME/EPP
2	2	000631/2026	11	479657	ADAPTADOR PRN - PLUG ADAPTADOR LUER LOK DE ACESSO FECHADO COM LÁTEX AUTO-VEDANTE. APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK 3/4 CURTO - DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV REF. 385116 OU 385111 - DISPENSA O USO DE AGULHAS E PERMITE UM ACESSO DIRETO.	500,00	Peças	0,80	400,00	Exclusivo ME/EPP
3	3	000631/2026	16	397494	AGULHA 40X12 COM DISPOSITIVO - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	Unidade	23,00	460,00	Exclusivo ME/EPP
4	4	000591/2026	4	439988	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM BICO SLIP 100 UI / CC - 26G CAIXA COM 100 UN.	10,00	Caixas	15,00	150,00	Exclusivo ME/EPP

5	5	000631/2026 14	442143	AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 25 X 7 , COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	Caixas	32,33	323,30	Exclusivo ME/EPP
6	6	000631/2026 15	397502	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100,00 UN	20,00	Caixas	49,82	996,40	Exclusivo ME/EPP
7	7	000672/2026 1	378432	AGULHA PARA ACUPUNTURA, TAMANHO 0,25 X 30MM CABO ESPIRAL INOX, ESTERILIZADA COM MANDRIL DE PLÁSTICO. EMBALADAS DE 10 EM 10, COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	10,00	Caixas	169,99	1.699,90	Exclusivo ME/EPP
8	8	000674/2026 2	428490	ALGINATO ELÁSTICO, TIPO 1, LIVRE DE POEIRA. PRESA RÁPIDA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 454 GRAMAS.	10,00	Pacote	78,99	789,90	Exclusivo ME/EPP
9	9	000648/2026 5	278252	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G	12.300,00	Gramas	0,06	738,00	Exclusivo ME/EPP
10	10	000724/2026 14	432473	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA EM NYLON INFANTIL COM FECHAMENTO DE CONTATO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), PÊRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	2,00	Unidade	95,34	190,68	Exclusivo ME/EPP
11	11	000674/2026 3	245840	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL TIPO ARCON, DISTÂNCIA INTERCONDILAR FIXA (110MM), GUIA CONDÍLICA CURVA, REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E DE BENNET, TRAVA CENTRAL, SISTEMA ESTABILIZADOR DOS MOVIMENTOS COM JUNÇÃO DE SILICONE, PINO PARA APOIO DO RAMO SUPERIOR NA POSIÇÃO ABERTA. SEM ARCO FACIAL	10,00	Unidade	989,30	9.893,00	Exclusivo ME/EPP
12	12	000631/2026 23	628399	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,25M EM REPOUSO, MACIA E ELÁSTICA, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2.	100,00	Unidade	1,21	121,00	Exclusivo ME/EPP

13	13	000724/2026	12	478141	BANDAGEM ELÁSTICA - BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO E VISCOSE, COM LINHA GUIA AMARELA PARA UM DIRECIONAMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADO, RECOBERTA DE ADESIVO A BASE DE LÁTEX NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO, MANTENDO A POROSIDADE DA BANDAGEM, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO CUTÂNEA E EVITANDO A MACERAÇÃO DA PELE. APRESENTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, OFERECENDO COMPRESSÃO ADEQUADA E FIXAÇÃO FIRME, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS NO PÓS-OPERATÓRIO ORTOPÉDICO E CIRURGIAS EM GERAL. MEDIDAS: CERCA DE 10CM X 4,5M (+OU- 1 CM).	2,00	Rolo	46,43	92,86	Exclusivo ME/EPP
14	14	000631/2026	18	437185	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 22.	2.000,00	Peças	1,75	3.500,00	Exclusivo ME/EPP
15	15	000631/2026	17	437180	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 24,	2.000,00	Peças	2,09	4.180,00	Exclusivo ME/EPP
16	16	000674/2026	5	441135	CERA ORGÂNICA PARA ESCULTURA DENTAL NA COR MARFIM OU BRANCA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50G.	25,00	Unidade	134,00	3.350,00	Exclusivo ME/EPP
17	17	000674/2026	4	215584	Cera pegajosa em bastão, contendo 20 bastões.	10,00	Unidade	26,23	262,30	Exclusivo ME/EPP
18	18	000591/2026	5	436824	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 80 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,00	Pacote	92,29	92,29	Exclusivo ME/EPP
19	19	000631/2026	20	623073	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), MEDINDO 50CM X 45CM, 100% ALGODÃO, CONSTITUÍDA DE 04 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA NA COR BRANCA, UNIDAS POR COSTURA, REFORÇADA NOS QUATRO CANTOS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM OVERLOQUE PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DE FIOS, CONTENDO FILAMENTO RADIOPACO E CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, FIXADA NA MARGEM DO QUADRANTE SUPERIOR EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PACOTES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A LEI E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60,00	Pacote	73,99	4.439,40	Exclusivo ME/EPP
20	20	000646/2026	4	623077	COMPRESSA CIRÚRGICA / CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM - SACO COM 50 COMPRESSAS.	50,00	Pacote	56,82	2.841,00	Exclusivo ME/EPP

21	21	000631/2026	21	628256	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. 13 FIOS POR CM². ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES TÓPICOS. INODORAS E INSÍPIDAS ESTERILIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. TODAS AS CACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NRS 13841. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.500,00	Pacote	1,06	1.590,00	Exclusivo ME/EPP
22	22	000644/2026	1	628269	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, COM DIMENSÕES: 91,0 CM DE LARGURA (ABERTA) POR 91,0 METROS DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, COR BRANCA, TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE, TEXTURA MACIA, COM TRAMA DE 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE E IMPUREZAS. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, COMPOSTA POR 3 DOBRAS TODAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, SEM PRESENÇA DE FIOS SOLTOS E FIAPOS, TRAMA FECHADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA SOBRE SI. PRODUTO APIROGÊNICO E ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL.	10,00	Rolo	111,34	1.113,40	Exclusivo ME/EPP
23	23	000672/2026	4	459731	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, TIPO: NEUTRO, SEM CORANTES, SEM PARABENOS, SEM FRAGÂNCIA. PODE CONTER ÓLEOS EM SUA FORMULAÇÃO. FRASCO 1 KG.	5,00	Frasco	60,83	304,15	Exclusivo ME/EPP

24	24	000631/2026	25	615526	CURATIVO PELÍCULA TRANSPARENTE FENESTRADA - PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL OU CATETER VENOSO PERIFÉRICO ADULTO: TAMANHO: MÍNIMO 7,0 CM LARGURA E MÁXIMO 9,0 CM LARGURA X MÍNIMO DE 7,0 CM COMP E MÁXIMO DE 10 CM COMP. COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL, (IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIA E VÍRUS, E ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR), FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS SOBRE A PELE. CONTÉM 02 TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIO RECOBERTA POR FILME, PARA PROMOVER REFORÇO A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, FACILITANDO A APLICAÇÃO, REDUZINDO O NÚMERO DE PERDA DO CURATIVO. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.700,00	Unidade	1,80	3.060,00	Exclusivo ME/EPP
25	25	000724/2026	11	484750	CURATIVO TRANSPARENTE PEDIÁTRICO - CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR DE APROXIMADAMENTE 4 CM X 5 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL.APLICAÇÃO: COBERTURA DE INSERÇÃO DE CATETER VASCULAR. MATERIAL: PELÍCULA TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FENESTRA AERADA E FITA ESTABILIZADORA ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL À ÁGUA E COM BARREIRA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	100,00	Unidade	2,28	228,00	Exclusivo ME/EPP
26	26	000631/2026	24	484836	CURATIVO, TIPO:HIDROCOLÓIDE, MATERIAL:POLIURETANO, REVESTIMENTO:PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:ADERENTE COM BORDA, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	Unidade	6,43	643,00	Exclusivo ME/EPP

27	27	000631/2026 19	446755	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA - SCALP - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO POR RAO GAMA N° 25G.	2.000,00	Peças	0,80	1.600,00	Exclusivo ME/EPP
28	28	000672/2026 7	461309	ELETRODO DE SILICONE 5X5 CM	24,00	Unidade	9,99	239,76	Exclusivo ME/EPP
29	29	000648/2026 3	620163	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTISSEPSIA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2%.	80,00	Peças	1,94	155,20	Exclusivo ME/EPP
30	30	000674/2026 10	422369	ESCULPIDOR LECRON N°5 INFANTIL	20,00	Peças	22,07	441,40	Exclusivo ME/EPP
31	31	000724/2026 13	432472	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO COM BRAÇADEIRA NEONATAL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA NEONATAL EM NYLON OU TECIDO, COM FECHO EM VELCRO, PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO INCLUINDO 1 MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG, 1 PÊRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E 1 BRAÇADEIRA NEONATAL COM 7 À 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2 VIAS. PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR. O ESFIGMOMANÔMETRO E A PÊRA DEVEM SER POSSÍVEIS DE SEPARAR. APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO).	2,00	Unidade	89,92	179,84	Exclusivo ME/EPP
32	32	000672/2026 5	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	3,00	Unidade	128,00	384,00	Exclusivo ME/EPP
33	33	000724/2026 4	631782	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BEGE DESENVOLVIDO EM TECIDO 100% ALGODAO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ROLO DE DIMENSÕES APROX. 5CM X 4M (+/-1cm).	6,00	Rolo	12,10	72,60	Exclusivo ME/EPP
34	34	000674/2026 6	427608	Especímetro feito em aço inox próprio para verificação de espessura em cera .	10,00	Unidade	36,21	362,10	Exclusivo ME/EPP
35	35	000674/2026 7	427609	ESPECÍMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, PONTAS RETAS, ESPESSURA MÁXIMA CERCA DE 20 MM	10,00	Unidade	215,02	2.150,20	Exclusivo ME/EPP
36	36	000674/2026 18	425657	Espátula almore para aplicação de porcelana e cerômero composta por aço AISI 420 com medidor de profundidade.	10,00	Unidade	118,90	1.189,00	Exclusivo ME/EPP
37	37	000674/2026 11	436708	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 7	20,00	Unidade	10,09	201,80	Exclusivo ME/EPP
38	38	000674/2026 12	426919	ESPÁTULA INOX COM CABO DE PLÁSTICO PARA GESSO.	20,00	Peças	10,68	213,60	Exclusivo ME/EPP
39	39	000597/2026 2	416732	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: N° 72, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	10,00	Unidade	21,00	210,00	Exclusivo ME/EPP

40	40	000724/2026	7	385798	ESTETOSCOPIO, MATERIAL PVC, BORRACHA EXTRA MACIA E AÇO INOXIDÁVEL; ADULTO, AUSCULTADOR DUPLO; OLIVAS EXTRA MACIAS; MOLAS INTERNAS SIM; ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTIFRIO" SIM ACOMPANHA OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO SIM, 02 PARES DE OLIVA EXTRAS. DIAFRAGMA EM MATERIAL PLÁSTICO COM. ANEL EM BORRACHA .ITENS INCLUSOS - 01 ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PREMIUM; 01 KIT COM (01 MEMBRANA E 02 PARES DE OLIVA EXTRAS); 01-MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	60,00	Peças	26,30	1.578,00	Exclusivo ME/EPP
41	41	000631/2026	26	600125	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO, N.3-0, FIO 45 CM, MONOFILAMENTO PRETO 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR COM AGULHA 2,0 CM	100,00	Envelope	1,72	172,00	Exclusivo ME/EPP
42	42	000724/2026	2	631735	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOS RAYON, LARGURA 50, COMPRIMENTO 10, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.	20,00	Rolo	6,77	135,40	Exclusivo ME/EPP
43	43	000724/2026	1	631730	FITA MICROPORE 10MM. FITA ADESIVA - USO CUTÂNEO TIPO: MICROPOROSA , MATERIAL DORSO: À BASE DE TECIDO NÃO TECIDO , TIPO DE ADESIVO: SINTÉTICO, HIPOALERGÊNICO , LARGURA DA FITA: CERCA DE 10 MM , COR: C/ COR , APRESENTAÇÃO: ROLO 10 METROS C/ CAPA PROTETORA , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	30,00	Unidade	2,80	84,00	Exclusivo ME/EPP
44	44	000724/2026	3	631699	Fita transpore, de 100mm X 4,5m, composta de polietileno de baixa densidade, essa fita é transparente, microporada, livre de látex e hipoalergênica.	5,00	Rolo	13,10	65,50	Exclusivo ME/EPP
45	45	000724/2026	5	616025	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT COM 8 FRALDAS	10,00	Pacote	30,72	307,20	Exclusivo ME/EPP
46	46	000674/2026	9	428416	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO COMUM TIPO II. EMBALAGEM DE 1KG	50,00	Unidade	6,93	346,50	Exclusivo ME/EPP
47	47	000674/2026	8	428417	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, COR ROSA, AZUL OU VERDE, MICROGRANULADO PARA CONFEÇÃO DE TROQUEL E MODELOS DE PRECISÃO. POSSUI BAIXA EXPANSÃO DE PRESA (0,08 A 0,09%)E RESISTENTE A COMPRESSÃO E ABRASÃO. PROPORÇÃO DE 19 A 21ML DE ÁGUA PARA 100G DE GESSO, TEMPO DE PRESA DE 8 A 10 MINUTOS. PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE; MELHOR SCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: ÚMIDA - ACIMA DE 490 KGF/CM2 (7000PSI); SECO - ACIMA DE 900 KGF/CM2 (13000PSI). EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	50,00	Unidade	28,22	1.411,00	Exclusivo ME/EPP

48	48	000672/2026 10	389557	Kit Monitor de Glicemia Completo (Lancetador+ Lancetas+ Tiras SEM CHIP+Monitor+Estojo) indicado para o monitoramento dos níveis de açúcar no sangue (glicemia). Indicado para uso domiciliar e profissional. Registro na ANVISA.	1,00	Unidade	102,77	102,77	Exclusivo ME/EPP
49	49	000674/2026 15	441128	LAMPARINA HANNAU	25,00	Unidade	34,92	873,00	Exclusivo ME/EPP
50	50	000674/2026 14	209756	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TAMANHO PEQUENO	25,00	Unidade	54,86	1.371,50	Exclusivo ME/EPP
51	51	000672/2026 8	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,00	Caixas	23,99	407,83	Exclusivo ME/EPP
52	52	000672/2026 9	481805	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50M, COMPRIMENTO 70M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	10,00	Unidade	14,90	149,00	Exclusivo ME/EPP
53	53	000590/2026 3	366698	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE. CX C/ 100 UNIDADE.	50,00	Caixas	23,36	1.168,00	Exclusivo ME/EPP
54	54	000590/2026 1	397423	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	Caixas	24,50	4.900,00	Exclusivo ME/EPP
55	55	000655/2026 2	354355	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX (M) SEM TALCO EM CAIXA COM 100 UN.	15,00	Caixas	20,24	303,60	Exclusivo ME/EPP
56	56	000438/2026 3	375710	LUVA NITRÍLICA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ALTA SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ACABAMENTO INTERNO SEM TALCO, TAMANHO G. IDEAL PARA USO EM INDÚSTRIA PETROQUÍMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,00	Caixas	33,94	101,82	Exclusivo ME/EPP
57	57	000438/2026 1	451547	LUVA NITRÍLICA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ALTA SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ACABAMENTO INTERNO SEM TALCO, TAMANHO P - IDEAL PARA USO EM INDÚSTRIA PETROQUÍMICA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,00	Caixas	33,94	101,82	Exclusivo ME/EPP

58	58	000329/2026	2	619853	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE, CONFECCIONADA EM: NITRILO OU LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTA DE PÓ, TAMANHO P, HIPOALÉRGICA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SUPERFÍCIE EXTERNA COM MICROTTEXTURA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA, AMBIDESTRA. FABRICADA NA COR BRANCA PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE SUJIDADES. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTOLINA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES). NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	5,00	Caixas	18,20	91,00	Exclusivo ME/EPP
59	59	000643/2026	2	620093	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G). COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	25,00	Caixas	18,99	474,75	Exclusivo ME/EPP
60	60	000591/2026	6	273179	LÂMINA PARA BISTURI Nº21, EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,00	Caixas	55,70	111,40	Exclusivo ME/EPP
61	61	000674/2026	1	438674	MANDRIL COM FENDA PARA ADPTAR TIRAS DE LIXA, PM	20,00	Unidade	3,94	78,80	Exclusivo ME/EPP
62	62	000646/2026	1	443439	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100M FABRICADO PARA EMBALAR MATERIAIS QUE NECESSITEM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	10,00	Rolo	24,71	247,10	Exclusivo ME/EPP
63	63	000646/2026	2	442488	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 20 CM, 100 M. ROLO	10,00	Pecas	80,81	808,10	Exclusivo ME/EPP

64	64	000674/2026 13	150958	PAVIO FINO PARA REPOSIÇÃO DE LAMPARINA A ÁLCOOL, MEDIDA: 6 A 6,5 MM, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. PACOTE COM 10 PAVIOS.	10,00	Unidade	9,10	91,00	Exclusivo ME/EPP
65	65	000674/2026 20	390263	PINCEL CHATO PARA APLICAÇÃO DE PORCELANA 4B.	15,00	Unidade	43,36	650,40	Exclusivo ME/EPP
66	66	000674/2026 19	245320	PINCEL CHATO PELO DE MARTA Nº 10 - UNID	15,00	Unidade	20,00	300,00	Exclusivo ME/EPP
67	67	000674/2026 21	400338	PINCEL REDONDO, CERDA LONGA, TAMANHO 8, COM FILAMENTOS SINTÉTICOS PRÓXIMOS AO PÊLO NATURAL PARA UMA BOA RETENÇÃO NA HORA DA PINTURA, CABO DE MADEIRA	15,00	Unidade	22,60	339,00	Exclusivo ME/EPP
68	68	000648/2026 1	400611	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG 1011 (1,12 MM DE DIÂMETRO), GRANULAÇÃO GROSSA (G).	10,00	Unidade	2,03	20,30	Exclusivo ME/EPP
69	69	000675/2026 2	373286	POTE DE VASELINA SÓLIDA CONTENDO 1KG	4,00	Unidade	66,66	266,64	Exclusivo ME/EPP
70	70	000648/2026 6	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	10,00	Seringa	126,57	1.265,70	Exclusivo ME/EPP
71	71	000648/2026 7	390514	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G NA COR A3	10,00	Seringa	126,57	1.265,70	Exclusivo ME/EPP
72	72	000590/2026 7	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, EM NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DIVERSAS CORES, SOLA ANTIDERRAPANTE, COM ELÁSTICO EM TODA CIRCUNFERÊNCIA. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	30.000,00	Unidade	0,15	4.500,00	Exclusivo ME/EPP
73	73	000631/2026 2	433445	SERINGA 01 ML INSULINA BICO TIPO SLIP, COM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	2.000,00	Peças	0,24	480,00	Exclusivo ME/EPP

74	74	000631/2026	3	439625	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 03ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	2.600,00	Peças	0,30	780,00	Exclusivo ME/EPP
75	75	000631/2026	5	439624	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 05 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2.600,00	Unidade	0,35	910,00	Exclusivo ME/EPP

76	76	000591/2026	3	439622	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	500,00	Unidade	0,19	95,00	Exclusivo ME/EPP
77	77	000631/2026	4	439625	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2.600,00	Unidade	0,30	780,00	Exclusivo ME/EPP
78	78	000631/2026	6	439624	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2.600,00	Unidade	0,35	910,00	Exclusivo ME/EPP
79	79	000631/2026	8	439626	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	2.000,00	Unidade	0,41	820,00	Exclusivo ME/EPP

80	80	000631/2026	10	439627	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA BICO SLIP. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. POSSUI FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONIZADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA A ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	2.000,00	Peças	0,42	840,00	Exclusivo ME/EPP
81	81	000631/2026	1	439622	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER SLIP ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA MILIMETRADA COM GRADUAÇÃO A CADA 0,2 ML E NUMERAÇÃO A CADA 10 UI, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	2.000,00	Peças	0,32	640,00	Exclusivo ME/EPP
82	82	000591/2026	2	442279	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,3ml, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,00	Unidade	1,96	980,00	Exclusivo ME/EPP

83	83	000631/2026	12	479659	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO-FÊMEA - DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER MACHO E FÊMEA. INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA.	500,00	Unidade	0,25	125,00	Exclusivo ME/EPP
84	84	000648/2026	4	404885	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	300,00	Peças	0,93	279,00	Exclusivo ME/EPP
85	85	000724/2026	10	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR COM TEMPERATURA EM 1 MINUTO; COMPACTO; RESISTENTE À ÁGUA; MEMÓRIA: PERMITE ARMAZENAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO; AUTO-TESTE; SINAL SONORO; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; COM VISOR PARA TEMPERATURA FIBRA CIR.	100,00	Peças	17,02	1.702,00	Exclusivo ME/EPP
86	86	000672/2026	11	339565	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO QUANTITATIVO DE GLICOSE CAPILAR - CX COM 50 UN (COMPATÍVEL COM APARELHO G TECH FREE)	100,00	Unidade	1,62	162,00	Exclusivo ME/EPP
87	87	000724/2026	16	381391	TIRA REATIVA PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE G-423S COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO BIOLAND/MODELO G-425-3, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES.	25,00	Unidade	45,90	1.147,50	Exclusivo ME/EPP
88	88	000591/2026	1	428615	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS, SANFONADA, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	150,00	Unidade	7,80	1.170,00	Exclusivo ME/EPP
89	89	000619/2026	1	428620	TOUCA TIPO CIRURGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE. APRESENTAÇÃO COM 100 UND	9,00	Unidade	11,80	106,20	Exclusivo ME/EPP
90	90	000674/2026	17	416824	VERNIZ DE BRILHO PARA CERA, UTILIZAÇÃO EM ENCERAMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100ML.	3,00	Frasco	113,39	340,17	Exclusivo ME/EPP
91	91	000724/2026	9	605110	VESTUÁRIO HOSPITALAR TIPO CAMISOLA, ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO- ADULTO M, COM ABERTURA NAS COSTAS e FIXAÇÃO COM TIRAS; MANGA TIPO JAPONESA, ESTERILIZÁVEL	28,00	Unidade	60,62	1.697,36	Exclusivo ME/EPP

92	92 93	000672/2026 3 000724/2026 8	432480	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE GRANDE/OBESO COM BRAÇADEIRA DE 68 CM PARA BRAÇO DE DIÂMETRO 31 A 39 CM MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM GARANTIA DE 01 ANO.	13,00	Unidade	115,04	1.495,52	Exclusivo ME/EPP
93	94 95	000621/2026 1 000631/2026 22	628398	ATADURA DE CREPOM, 100% DE ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² E ELASTICIDADE NO COMPRIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,0 CM DE LARGURA E 180,0 CM DE COMPRIMENTO. ROLO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. PRODUTO DE USO ÚNICO	484,00	Rolo	1,21	585,64	Exclusivo ME/EPP
94	96 97	000597/2026 1 000713/2026 1	272821	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3.	13,00	Unidade	7,15	92,95	Exclusivo ME/EPP
95	98 99	000514/2026 1 000518/2026 1	623107	COLETOR PERFUROCORTANTE - COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE, TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO, CAPACIDADE: CERCA DE 3 L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO	60,00	Unidade	4,38	262,80	Exclusivo ME/EPP
96	100 101	000644/2026 2 000646/2026 5	628266	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL, 100 % ALGODÃO, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. 7,5 X 7,5 CM (FECHADA), PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 375 GRAMAS.	70,00	Pacote	18,20	1.274,00	Exclusivo ME/EPP
97	102 103	000658/2026 1 000699/2026 2	628269	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	19,00	Rolo	94,14	1.788,66	Exclusivo ME/EPP
98	104 105	000616/2026 1 000724/2026 15	461243	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	1.050,00	Unidade	0,22	231,00	Exclusivo ME/EPP
99	106 107	000646/2026 6 000699/2026 3	275665	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, PCTE COM 150 HASTES	42,00	Unidade	4,71	197,82	Exclusivo ME/EPP

100	108 109	000515/2026 1 000590/2026 2	366699	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO. CX C/ 100 UNIDADE.	214,00	Caixas	25,07	5.364,98	Exclusivo ME/EPP
101	110 111	000637/2026 1 000655/2026 3	619842	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADE	70,00	Caixas	20,28	1.419,60	Exclusivo ME/EPP
102	112 113	000612/2026 1 000643/2026 3	619820	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. BORRACHA SINTÉTICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE (EM PARTES). TAMANHO GRANDE.CAIXA COM 100 UNIDADES.	55,00	Caixas	16,80	924,00	Exclusivo ME/EPP
103	114 115	000613/2026 1 000643/2026 4	355688	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. BORRACHA SINTÉTICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE (EM PARTES). TAMANHO MÉDIO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	62,00	Caixas	18,26	1.132,12	Exclusivo ME/EPP
104	116 117	000614/2026 1 000643/2026 1	435537	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. BORRACHA SINTÉTICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE (EM PARTES). TAMANHO PEQUENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,00	Caixas	17,38	869,00	Exclusivo ME/EPP
105	118 119	000643/2026 5 000655/2026 1	366700	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX (P) SEM TALCO EM CAIXA COM 100 UN.	40,00	Caixas	18,33	733,20	Exclusivo ME/EPP
106	120 121	000438/2026 2 000511/2026 1	413371	LUVA NITRÍLICA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ALTA SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ACABAMENTO INTERNO SEM TALCO, TAMANHO M - IDEAL PARA USO EM INDÚSTRIA PETROQUÍMICA - CAIXA COM 100 UNIDADES	11,00	Caixas	28,38	312,18	Exclusivo ME/EPP
107	122 123	000329/2026 3 000727/2026 1	619847	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE, CONFECCIONADA EM: NITRILO OU LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTA DE PÓ, TAMANHO G, HIPOALÉRGICA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SUPERFÍCIE EXTERNA COM MICROTTEXTURA ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA, AMBIDESTRA. FABRICADA NA COR BRANCA PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE SUJIDADES. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTOLINA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES). NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	7,00	Caixas	17,06	119,42	Exclusivo ME/EPP

108	124 125	000590/2026 6 000601/2026 3	431753	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, S/ TALCO, NÃO-ESTÉRIL, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, SEM TALCO, COM VIOLA, ACABAMENTO LISO. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO DE 70% NA DATA DE ENTREGA QUE CONSTAR NA NOTA FISCAL. INFORMAR O Nº DO C.A NA PROPOSTA.	32,00	Caixas	29,71	950,72	Exclusivo ME/EPP
109	126 127	000590/2026 4 000601/2026 1	435537	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO, S/ TALCO, NÃO-ESTÉRIL, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, SEM TALCO, COM VIOLA, ACABAMENTO LISO. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO DE 70% NA DATA DE ENTREGA QUE CONSTAR NA NOTA FISCAL. INFORMAR O Nº DO C.A NA PROPOSTA.	104,00	Caixas	16,00	1.664,00	Exclusivo ME/EPP
110	128 129	000641/2026 1 000646/2026 3	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, FORMATO 100 MM x 100 MTS - COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, SELAGEM TRIPLA E SENTIDO DE ABERTURA.	12,00	Bobina	39,70	476,40	Exclusivo ME/EPP
111	130 131	000648/2026 2 000674/2026 16	242613	POTE DAPPEN DE VIDRO	65,00	Peças	3,00	195,00	Exclusivo ME/EPP
112	132 133	000504/2026 1 000631/2026 7	439620	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 10 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA . DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	2.250,00	Peças	0,33	742,50	Exclusivo ME/EPP

113	134 135	000505/2026 1 000631/2026 9	439627	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 20 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA . DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	2.150,00	Peças	0,42	903,00	Exclusivo ME/EPP
114	136 137 138	000628/2026 1 000672/2026 6 000724/2026 6	432468	ESFIGMOMANÔMETRO. AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	76,00	Unidade	84,06	6.388,56	Exclusivo ME/EPP
115	139 140 141	000590/2026 5 000601/2026 2 000704/2026 1	439742	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, S/ TALCO, NÃO-ESTÉRIL, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, SEM TALCO, COM VIROLA, ACABAMENTO LISO. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO DE 70% NA DATA DE ENTREGA QUE CONSTAR NA NOTA FISCAL. INFORMAR O Nº DO C.A NA PROPOSTA.	77,00	Caixas	29,83	2.296,91	Exclusivo ME/EPP
116	142 143 144	000329/2026 1 000629/2026 1 000631/2026 13	457482	TORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHOTORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	2.400,00	Unidade	0,71	1.704,00	Exclusivo ME/EPP

117	145	000592/2026	1	628474	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500GR.	37,00	Pacote	15,03	556,11	Exclusivo ME/EPP
	146	000615/2026	1							
	147	000672/2026	2							
	148	000675/2026	1							
	149	000699/2026	1							

Valor Total da Contratação: 120.421,23



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Leal Hias Teruel, Assistente em Administração**, em 25/06/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7425336** e o código CRC **217B71D3**.

Referência: Processo nº 23117.035203/2026-52

SEI nº 7425336